



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Controle Interno do Município

PARECER nº 0718/2017 – CI/PMSDC

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma da comunidade escolar DOM ELIZEU MARIA COROLLI, localizada na comunidade Nova Aliança, Zona Rural de São Domingos do Capim/PA.

MODALIDADE: Tomada de preço

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, foi instituída pela Lei Municipal nº. 792/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna a “*in fine*” assinada, por meio do Decreto nº006/2017, declaramos para os devidos fins junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §11, da RESOLUÇÃO nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo Licitatório nº2/2017-00001, referente a TOMADA DE PREÇO, tendo como objeto destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma da comunidade escolar DOM ELIZEU MARIA COROLLI, localizada na comunidade Nova Aliança, Zona Rural de São Domingos do Capim/PA, ao atendimento das finalidade precípua da**

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000

e-mail:controleinternopmsdc.2017@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Administração pública, neste Município, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, § 2º, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Assim, o parecer opinativo é pelo prosseguimento do regular do feito.

Controle Interno de Prefeitura de São Domingos do Capim/PA, 16 de Agosto de 2017.

Ellem Santana da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC